



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 18/2018 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: cinco de setembro de dois mil e dezoito

INÍCIO: nove horas e quarenta e dois minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e trinta e três minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima oitava reunião, ordinária, de dois mil e dezoito, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada qualquer intenção para intervir por parte dos membros do Executivo.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE (29) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):-----**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sétima Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezoito**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e nove (29) de agosto de dois mil e dezoito (2018), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.-----

ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- **I. PROPOSTA DE TERCEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA DOIS MIL E DEZOITO (2018):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal para dois mil e dezoito (2018), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezoito (2018), foi elaborado em conformidade com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e com o Decreto-lei n.º 209/2009, de 03

de setembro.-----

---- O sobredito documento foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dezassete (2017).-----

---- Nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, compete à Assembleia Municipal alterar o Mapa de Pessoal.-

---- Supervenientemente à aprovação do Mapa de Pessoal para dois mil e dezoito, foi constatada a necessidade de recursos humanos, conforme informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, nomeadamente no serviço de educação, mais particularmente na educação pré escolar e no primeiro ciclo do ensino básico da rede pública de estabelecimentos de educação e ensino do Município de Anadia.-----

---- Na impossibilidade de colmatar a necessidade verificada com recurso a trabalhadores adstritos ao mapa de pessoal da autarquia, o Chefe de Divisão propõe o recrutamento de seis assistentes operacionais (auxiliares dos serviços gerais), para fazer face aos atuais constrangimentos no mencionado serviço.-----

---- Outrossim, é constatada, também, a necessidade de recrutamento de um Técnico Superior (Médico Veterinário), e de dois assistentes técnicos a afetar à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental (serviço comercial).-----

---- Na sequência dos processos de dissolução da Sociedade WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M., S.A. e de internalização de duas das atividades da Sociedade para o acionista Município de Anadia - a atividade de incubação de empresas e a da Universidade Sénior da Curia -, revela-se, ainda, necessário proceder à internalização dos assistentes técnicos trabalhadores da WRC, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para dois mil e dezoito (2018), e, de harmonia com o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de a submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativa à Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para dois mil e dezoito (2018), e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **2. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de junho de dois mil e dezoito (2018), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- É objetivo estratégico do Município de Anadia apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de

Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento. Nesse âmbito, proporciona uma ampla gama de serviços oportunos e relevantes, que fomenta o desenvolvimento económico do concelho e produza um impacto nos residentes, nos trabalhadores, nos empreendedores, na comunidade e no território.-----

---- Enquadrados na estratégia de atuação prevista no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, encontram-se definidos eixos de orientação estratégicos, com o propósito de apoiar o fortalecimento e o crescimento de outros setores que constituem o tecido económico local.-----

---- Em conformidade, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia contribuir e proporcionar todas as condições que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- Nesse sentido, a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal.-----

---- Outrossim, um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*”.-----

---- Para o efeito, foi desenvolvida a empreitada de “Requalificação de acesso à área industrial – km 223 da EN I/IC 2”, de forma a conferir uma imagem cuidada e organizada àquela área industrial, a qual prevê o alargamento de plataforma de estrada, composta por passeios, faixa de rodagem e estacionamento.-----

---- Para cumprir essa intenção e por forma a concretizar a sobredita empreitada, foi necessário ocupar uma faixa de terrenos, para efeitos de integração no domínio público, inscritos nas respetivas matrizes prediais rústicas da Freguesia de Sangalhos.-----

---- Uma vez manifestada a disponibilidade dos proprietários dos terrenos na ocupação de área a integrar no domínio público, para efeitos de alargamento de plataforma, no âmbito da mencionada empreitada, foi recentemente deliberada, em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia vinte de junho do ano em curso, o pagamento, a título indemnizatório, aos proprietários identificados em lista anexa à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, pelo valor de três euros e cinquenta cêntimos (€ 3,50) por metro quadrado (m²), conforme negociado e acordado com os proprietários.-----

---- Contudo, aquando da implantação e medição da obra de “Requalificação de acesso à área industrial – km 223 da EN I/IC 2”, foi verificada a existência de uma diferença na área do artigo propriedade de Herdeiros de Alberto Seabra da Costa, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sangalhos, sob o número dois mil novecentos e noventa e um (2991).-----

---- Levantada a questão da diferença de área, por parte das Herdeiras, e após deslocação ao local, foi confirmada a diferença então constatada na altura da implantação.-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de junho último, a correção da área a ocupar para integrar o domínio público, do Artigo inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sangalhos,

sob o número dois mil novecentos e noventa e um (2991), propriedade de Herdeiros de Alberto Seabra da Costa.-----

---- Em conformidade, o pagamento a efetuar, a título indemnizatório, corresponde à ocupação de uma área de quinhentos e cinco metros quadrados (505 m²), do Artigo inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sangalhos, sob o número dois mil novecentos e noventa e um (2991), propriedade de Herdeiros de Alberto Seabra da Costa, pelo valor de mil setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos (€ 1.767,50).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO, EM ESTÁGIO, DE UMA ALUNA DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO DA ESCOLA DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BAIRRADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de integração, em estágio, de uma aluna do Curso Profissional de Gestão da Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A Escola de Viticultura e Enologia da Bairrada solicita o acolhimento da aluna Ana Bárbara Castanheira Ferreira para realização de estágio.-----

---- O estágio solicitado será completado, de acordo com proposta, no período compreendido entre os dias três (03) de setembro e vinte e seis (26) de outubro do presente ano, com uma duração de duzentas e setenta (270) horas.-----

---- A aluna encontra-se a frequentar o terceiro ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão, equivalente ao décimo segundo (12.º) ano do Ensino Secundário, constando, no seu plano de estudos, para além da formação teórica e prática a completar na escola, a possibilidade de proporcionar o contacto com o mundo laboral, sua organização, métodos e técnicas, a realizar em empresa e/ou instituição.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de

Anadia, uma vez que a aluna, durante o período do estágio, continua abrangida pelo seguro escolar e a usufruir dos subsídios a que legalmente tenha direito, nomeadamente o da alimentação.-----

---- Considerando que a realização do estágio solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **4. PROPOSTA DE REVISÃO DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO “INVEST EM ANADIA”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de revisão das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e de apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de carácter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram

definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, constatou-se, contudo, a necessidade de promover uma revisão das normas de execução, por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Sublinhado, ainda, o objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e de promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revisão das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, as quais se aplicam a todo o Município de Anadia, e têm como objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, sem prejuízo dos apoios já atribuídos.-----

---- A revisão ora proposta incide na alteração à alínea c), do n.º 3, do artigo 5.º, às alíneas a), b) e c), do n.º 4, do artigo 6.º, e às alíneas a), b) e c), do n.º 4, do artigo 7.º, e na introdução de um n.º 6, no artigo 5.º, com a consequente renumeração.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A PATRÍCIA LOPES PEREIRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de

incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Patrícia Lopes Pereira, empresária em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de terapias direcionadas para corpo e mente, no espaço comercial designado pela letra N, localizado no Edifício Dr. Luís Navega, no lugar de Curia, que iniciou recentemente, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Patrícia Lopes Pereira, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre setembro de dois mil e dezoito (2018) e agosto de dois mil e dezanove (2019), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de

benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----
---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresária, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A LUÍS MIGUEL DE ALMEIDA RODRIGUES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de

Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Luís Miguel de Almeida Rodrigues, empresário em nome

individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de barbearia e comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, no espaço comercial designado pela letra E, localizado no Edifício Terraços de Anadia, na Avenida Engenheiro Tavares da Silva, na cidade de Anadia, que iniciou em dois mil e dezassete, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Luís Miguel de Almeida Rodrigues, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre setembro de dois mil e dezoito (2018) e agosto de dois mil e dezanove (2019), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com o empresário, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A PATRÍCIA ALEXANDRA FREITAS SIMÕES AMADO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia”

| Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento

aprovado.-----
---- Nessa conformidade, e-----
---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----
---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----
---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----
---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----
---- Considerada a candidatura apresentada por Patrícia Alexandra Freitas Simões Amado, empresária em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de maquilhagem profissional e venda de produtos, que iniciou recentemente, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----
---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Patrícia Alexandra Freitas Simões Amado, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----
---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre setembro de dois mil e dezoito (2018) e agosto de dois mil e dezanove (2019), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----
---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----
---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresária, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DA CURIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Normas de Funcionamento da Universidade Sénior da Curia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de dissolução da Sociedade WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M., S.A., a qual foi sustentada nas constatações apresentadas pelo Conselho de Administração, e de harmonia com o previsto no n.º 2, do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

---- Na mesma sessão, foi igualmente aprovada a proposta da Câmara Municipal de internalização de duas das atividades da Sociedade WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M., S.A para o acionista Município de Anadia, que se encontravam abrangidas pelo objeto social da sociedade em dissolução - a atividade de incubação de empresas e a da Universidade Sénior da Curia -, e com todos os seus ativos e passivos.-----

---- Face às implicações da internalização da Universidade Sénior da Curia, e também por forma a harmonizar os modelos de regulamentação adotados pelo Município de Anadia, impõe-se proceder à revisão das normas que regulam a Universidade, em particular no que respeita ao respetivo modelo de organização interna.-----

---- As modificações a introduzir, que são igualmente determinadas pela experiência e pela realidade concreta do funcionamento da Universidade Sénior da Curia ao longo de mais de uma década, pressupõem a elaboração de novas normas, disciplinadoras da organização, funcionamento e ação da Universidade, atendendo à sua natureza, extensão e alcance, e que concorram para a prestação da melhor resposta socioeducativa por parte do Município de Anadia.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- Considerando que a atividade desenvolvida pela Universidade Sénior da Curia se reveste inequivocamente de relevante interesse público local, e até regional;-----

---- Considerando que a Universidade Sénior da Curia é um serviço disponibilizado pelo Município de Anadia, que desenvolve a sua ação no âmbito da unidade orgânica com atribuições na área da educação e do ensino, e que constitui uma resposta socioeducativa prosseguida pelo Município de Anadia, no âmbito das suas atribuições e competências, dedicada à promoção do ensino não formal, através da atualização de conhecimentos sobre diferentes matérias, em um contexto de formação ao longo da vida, e à criação e dinamização regular de atividades nos domínios da cultura, da recreação, e da atividade física, entre outros;-----

---- Considerando que a atividade desenvolvida no âmbito da Universidade Sénior da Curia vai ao encontro das orientações da Associação Rede de Universidades da Terceira Idade, que é, nos termos da lei, a entidade enquadradora das universidades seniores e parceira para o desenvolvimento das políticas de envelhecimento ativo e da economia social;-----

---- Considerando que é objetivo geral da Universidade Sénior da Curia a promoção de medidas orientadas para a integração e participação plena dos seniores na vida social e cultural, através da aquisição e do desenvolvimento de saberes e de competências numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, contribuindo para um envelhecimento ativo e saudável e para a melhoria da qualidade de vida;-----

---- Considerando que são igualmente objetivos gerais da Universidade Sénior da Curia o desenvolvimento de ações assentes nos princípios da independência, da participação, da dignidade, da assistência e da autorrealização, e o contributo para reforçar o exercício dos direitos e deveres de cidadania dos seniores;-----

---- De harmonia com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente propõe a aprovação das normas de funcionamento da Universidade Sénior da Curia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA INCUBADORA DO CURIA TECNOPARQUE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Normas de Funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), a Assembleia

Municipal deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de dissolução da Sociedade WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M., S.A., a qual foi sustentada nas constatações apresentadas pelo Conselho de Administração, e de harmonia com o previsto no n.º 2, do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

---- Na mesma sessão, foi igualmente aprovada a proposta da Câmara Municipal de internalização de duas das atividades da Sociedade WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M., S.A para o acionista Município de Anadia, que se encontravam abrangidas pelo objeto social da sociedade em dissolução - a atividade de incubação de empresas e a da Universidade Sénior da Curia -, e com todos os seus ativos e passivos.-----

---- Face às implicações da internalização da Incubadora do Curia Tecnoparque, e também por forma a harmonizar os modelos de regulamentação adotados pelo Município de Anadia, impõe-se proceder à revisão das normas que regulavam a Incubadora, em particular no que respeita ao respetivo modelo de organização interna.--

---- As modificações a introduzir, que são igualmente determinadas pela experiência e pela realidade concreta do funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque ao longo de praticamente doze anos, pressupõem a elaboração de novas normas, disciplinadoras da organização, funcionamento e ação da Incubadora, atendendo à sua natureza, extensão e alcance, e que concorram para a melhor oferta a fornecer às empresas por parte do Município de Anadia.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*-----

---- Considerando que a gestão da incubadora de empresas se reveste inequivocamente de relevante interesse público local, e até regional;-----

---- Considerando que as Incubadoras de Empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas;-----

---- Considerando que a incubação constituindo-se, também, como um instrumento de diversificação de atividades, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras, que atuam em áreas com muito valor acrescentado, e contribuindo, ainda, para a renovação e reinvenção do tecido empresarial;-----

---- Considerando que o objetivo global da Incubadora de Empresas do Curia Tecnoparque consiste em contribuir para a afirmação do Concelho de Anadia como uma área de acolhimento empresarial de excelência,

apoando a efetiva transferência de conhecimento e tecnologia, fomentando paralelamente um conjunto de áreas estratégicas existentes no Concelho, o que permitirá, desse modo, apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território;-----

---- Considerando que a Incubadora é um dos elementos desta estratégia, constituindo-se, nesta fase, como um núcleo de apoio ao empreendedorismo de base local, permitindo que as empresas incubadas usufruam de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades que daí decorram;-----

---- Considerando que a Incubadora funcionará num modelo de parcerias estratégicas com entidades públicas e/ou privadas, sejam elas nacionais ou internacionais, tanto do meio académico como do meio empresarial;-----

---- Considerando os objetivos definidos para a Incubadora, tendo em vista o apoio à criação e desenvolvimento de empresas inovadoras;-----

---- De harmonia com as competências da Câmara Municipal, A Senhora Presidente propõe a aprovação das normas de funcionamento da Incubadora do Curia Tecnoparque, que definem as condições de utilização e as regras de acesso aos modelos de incubação, bem como aos espaços físicos e às infraestruturas de serviços disponibilizados pela Incubadora.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 10. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRAS DE REABILITAÇÃO E DE ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA SEDIADO O DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ANADIA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas r), t) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração,*

manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município, ou colocados, por lei, sob administração municipal;*-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos;-----

---- Considerando que a Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança, de natureza militar, que tem por missão a prevenção e a manutenção da ordem pública, o combate aos ilícitos criminais, a prossecução da defesa e a garantia da integridade física e segurança de pessoas e bens, e, ainda, entre outras, a atribuição de socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;-----

---- Considerando que as instalações do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana se encontram em más condições de utilização, tendo em consideração a prossecução dos fins de segurança e por forma a alcançar maior eficiência no desempenho dos profissionais daquela força de segurança e na resposta a dar aos cidadãos do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a Área Governativa da Administração Interna tem vindo a promover, através da Secretaria Geral da Administração Interna, a execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança, o qual visa atuar nos locais previamente identificados como desadequados;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, ciente da necessidade que o concelho apresenta de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, pretende colaborar na prossecução desse objetivo;-----

---- Considerando que o imóvel onde se encontra instalado o Destacamento Territorial de Anadia da GNR, sito na Avenida Engenheiro Tavares da Silva, na cidade de Anadia, é propriedade do Município de Anadia;-----

---- Considerando que é intenção do Município de Anadia, da Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana celebrar um contrato interadministrativo para reabilitação e adaptação das instalações onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia da GNR, e o qual estabeleça os prazos, as condições e a responsabilidade pelos custos associados à reabilitação e adaptação das mesmas;-----

---- Considerando que cabe à Guarda Nacional Republicana assegurar a elaboração do programa funcional, sendo o projeto de execução das obras da responsabilidade do Município de Anadia, e que os mesmos são condição prévia da celebração do contrato interadministrativo;-----

---- Considerando o interesse comum do Município de Anadia, da Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana na execução futura de obras de reabilitação e adaptação, no sentido de dotar o edifício onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana de melhores condições de utilização e de funcionalidade, que concorram para a satisfação das necessidades daquela força de segurança;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do protocolo de colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto a reabilitação e adaptação do imóvel onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, e se destina, também, a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo entre a Área Governativa da Administração Interna e p Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta proposta e autorizar a celebração do protocolo de colaboração entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- II. PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVA PARA INSTALAÇÕES, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, QUE TEM POR OBJETO A DEFINIÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES COM VISTA A ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO E DE ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA SEDIADO O DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ANADIA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- A sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas r), t) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município, ou colocados, por lei, sob administração municipal.*-----

---- As sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso dos respetivos equipamentos.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o protocolo de colaboração proposto celebrar entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto a reabilitação e adaptação do imóvel onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, e se destina, também, a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um contrato de cooperação interadministrativo entre a Área Governativa da Administração Interna e p Município de Anadia;-----

---- Considerando que a Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança, de natureza militar, que tem por missão a prevenção e a manutenção da ordem pública, o combate aos ilícitos criminais, a prossecução da defesa e a garantia da integridade física e segurança de pessoas e bens, e, ainda, entre outras, a atribuição de socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;-----

---- Considerado o desígnio da manutenção de um Estado seguro;-----

---- Considerada a necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo;-----

---- Considerada a missão e as atribuições da Área Governativa da Administração Interna como garante da proteção da liberdade e da segurança das pessoas e dos seus bens;-----

---- Considerada a necessidade de reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança;-----

---- Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro;-----

---- Considerando que as instalações do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana se encontram em más condições de utilização, tendo em consideração a prossecução dos fins de segurança e por forma a alcançar maior eficiência no desempenho dos profissionais daquela força de segurança e na resposta a dar aos cidadãos do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o imóvel onde se encontra instalado o Destacamento Territorial de Anadia da GNR, sito na Avenida Engenheiro Tavares da Silva, na cidade de Anadia, é propriedade do Município de Anadia;-----

---- Considerando o interesse comum do Município de Anadia, da Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana na execução futura de obras de reabilitação e adaptação, no sentido de dotar o edifício onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana de melhores condições de utilização e de funcionalidade, que concorram para a satisfação das necessidades daquela força de segurança;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativa para instalações, anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia, a Secretaria Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto a definição dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da colaboração institucional celebrada, com vista a assegurar a reabilitação e adaptação do imóvel onde se encontra sediado o Destacamento Territorial de Anadia

da Guarda Nacional Republicana, em condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública da GNR, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MATRAQUILHOS E FUTEBOL DE MESA DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE MATRAQUILHOS DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa é o organismo oficial responsável pela organização dos matraquilhos e futebol de mesa em Portugal e pela atribuição de títulos nacionais, e é filiada na ITSF (*International Table Soccer Federation*) desde dois mil e nove.-----

---- A FPMFM realiza a administração e regulamentação do jogo por meio das suas associações distritais (membros oficiais) filiadas na Federação. Organiza os eventos de matraquilhos de maior prestígio, como o Campeonato Nacional e a Taça de Portugal, nas categorias Individual (juniores, seniores, veteranos, feminino e cadeiras de rodas), por Equipas (juniores, seniores, veteranos, feminino e cadeiras de rodas) e por Associações Distritais (seleção de cada distrito de Portugal).-----

---- Para além dos acima mencionados, a FPMFM organiza outros eventos nacionais de cariz internacional durante a época, que envolvem atletas de vários distritos, e são denominados de *Masters Series* e *Pro Tour ITSF*.-----

---- O Campeonato Nacional é o maior evento nacional da modalidade e recebe mais de trezentos atletas, de todos os distritos do país, o que contribui para que seja transmitido, a nível mundial, através da página da Federação na Kozzom, tendo merecido, também, a cobertura mediática de alguns órgão de comunicação social portuguesa.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa, para realização, em parceria com os Bilhares Ferreira da Costa, do Campeonato Nacional de Matraquilhos dois mil e dezoito (2018);-----

---- Considerando que o referido evento, o maior da modalidade a nível nacional, contará com a participação de aproximadamente duzentos e vinte (220) atletas, de vários pontos do país, e com a cobertura total por parte de um *media partner*;-----

---- Considerado o impacto mediático que um evento desta natureza criará, com os consequentes benefícios económicos para as empresas locais, na medida em que será transmitido em *Live Stream* através do canal KOZOOM, e, ainda, através das plataformas digitais da FPMFM;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa, de mil e oitocentos euros (€ 1.800,00), destinada a apoiar a realização do Campeonato Nacional de Matraquilhos dois mil e dezoito (2018), no Pavilhão de Desportos de Anadia, e a respetiva autorização de utilização das instalações desportivas.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO PROJETO “SER+ EM ANADIA”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta no sentido de dar continuidade ao projeto “Ser+ em Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A proposta é sustentada na informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que começa por dar a conhecer os dados relativos à frequência de crianças (quatro) e jovens (oito) nas diversas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto “Ser+ em Anadia”, durante o ano letivo dois mil e dezassete/dois mil e dezoito (2017/2018), designadamente sala de estudo, natação, oficinas criativas/teatro/ateliers, workshops, cidadania, apoio individualizado a português e acompanhamento psicológico (quando pertinente e adequado). Acrescenta que os técnicos envolvidos no projeto, da avaliação efetuada, reconhecem e identificam as mais valias do projeto, nas diferentes atividades implementadas, e salientam as evoluções notórias, no grupo de crianças, ao nível atitudinal e comportamental, e a melhoria de competências sociais e relacionais. Em conclusão, concluiu tratar-se de uma grande mais valia a existência do projeto “Ser+ em Anadia” no Município de Anadia, pelo que, nesse sentido, submete à consideração superior a continuidade do mesmo no próximo ano letivo (dois mil e dezoito/dois mil e dezanove).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a continuidade do projeto “Ser+ em Anadia” no ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **14. NÚCLEO KARATÉ DE SANGALHOS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE SALA NO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DA SUA ATIVIDADE**

DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO/DOIS MIL E DEZANOVE (2018/2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Núcleo Karaté de Sangalhos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Núcleo Karaté de Sangalhos solicita autorização para utilizar, a título gratuito, durante a época desportiva dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), uma sala no Centro de Alto Rendimento, e respetivos balneários, por forma a dar continuidade à atividade desenvolvida pelo Núcleo. A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Senhor Carlos Neves, que dá conta da disponibilidade da sala (ginásio número um) do centro de Alto Rendimento, nos horários solicitados, e considera ser viável a sua utilização.-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, de sala (ginásio número um) no Centro de Alto Rendimento, e respetivos balneários, por parte do Núcleo Karaté de Sangalhos, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019).-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar a Presidente da Direção do Núcleo Karaté de Sangalhos de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de protocolo, no qual serão estabelecidas as condições de cedência e utilização do espaço.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL DAS AULAS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA, A DECORRER NO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA, DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO/DOIS MIL E DEZANOVE (2018/2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alteração do valor mensal das aulas de ginástica artística, a decorrer no Centro de Alto rendimento de Anadia, durante a época desportiva dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A proposta é sustentada na informação prestada pelo Senhor Carlos Neves, que sugere, no seguimento da proposta apresentada pela Associação Desportiva de Aveiro para as aulas de ginástica artística durante a época desportiva dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), uma alteração do valor mensal atualmente praticado, designadamente com a contratação de técnicos para acompanhamento das classes de iniciação, de aperfeiçoamento e de competição.-----

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da prática da modalidade de ginástica artística no Centro de Alto Rendimento, durante a época desportiva dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), que terá início no mês de setembro de dois mil e dezoito e *terminus* no mês de junho de dois mil e dezanove.-----

---- Propõe, também, a aprovação da mensalidade a pagar pelos alunos inscritos em todos os escalões, no valor

de vinte e cinco euros (€ 25,00), e a autorização da despesa inerente à contratação dos técnicos que asseguram a realização das aulas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL DAS AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, A DECORRER NO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA, DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO/DOIS MIL E DEZANOVE (2018/2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alteração do valor mensal das aulas de ginástica rítmica, a decorrer no Centro de Alto Rendimento de Anadia, durante a época desportiva dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A proposta é sustentada na informação prestada pelo Senhor Carlos Neves, que sugere, no seguimento da proposta apresentada pela Escola Gímnica de Aveiro para as aulas de ginástica rítmica durante a época desportiva dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), uma alteração do valor mensal atualmente praticado, designadamente com a contratação de técnicos para acompanhamento das classes de iniciação, de aperfeiçoamento e de competição.-----

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação da prática da modalidade de ginástica rítmica no Centro de Alto Rendimento, durante a época desportiva dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), que terá início no mês de setembro de dois mil e dezoito e *terminus* no mês de junho de dois mil e dezanove.-----

---- Propõe, também, a aprovação da mensalidade a pagar pelos alunos inscritos nos três escalões, de acordo com os seguintes valores:-----

---- - escalão de iniciação, no valor de vinte euros (€ 20,00)/mês;-----

---- - escalão de aperfeiçoamento, no valor de vinte e cinco euros (€ 25,00)/mês;-----

---- - escalão de competição, no valor de trinta euros (€ 30,00)/mês.-----

---- No caso em que se verifique a inscrição de alunos irmãos, será aplicado um desconto de quinze por cento (15%), conforme previsto no artigo 12.º A (*Outros Equipamentos*), da Tabela de Preços em vigor para o CAR.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a autorização da despesa inerente à contratação dos técnicos que asseguram a realização das aulas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- 1. SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, EMPRESAS PÚBLICAS, CONCESSIONÁRIAS E AFINS – STAL EXORTA AUTARQUIAS A REJEITAR NOVAS COMPETÊNCIAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, através da qual dá a conhecer a posição do Sindicato relativamente à Lei-quadro de transferência de competências do Estado Central para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, e apela aos autarcas para rejeitarem a transferência de competências em moldes tão “apressados”, e que, em conjunto com os trabalhadores e a população, se empenhem na construção de um genuíno, participado e efetivo processo de descentralização, que contribua para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade e condições de vida dos trabalhadores e das populações.-

---- 2. MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Ministério da Administração Interna, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Ministério da Administração Interna, e bem assim das comunicações do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais e da Direção Geral das Autarquias Locais, atinentes à Lei-quadro de transferência de competências do Estado Central para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez

horas e trinta e três minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---